

Rio de Janeiro, 28 de março de 2022

Aos

Cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – NCH EQI HIGH YIELD RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

**Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas – Assembleia Geral Ordinária.**

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – NCH EQI HIGH YIELD RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.085.673/0001-57 (“Fundo”), vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da **Assembleia Geral Ordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente), a qual tem por objeto:

- (i) **Deliberar quanto às contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.**
- (ii) **Deliberar pela alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser “FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - NCH BRASIL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS”.**
- (iii) **Deliberar pela exclusão do Parágrafo Quarto do Artigo 1º do Regulamento, para refletir a renúncia da cogestão do Fundo, devendo ser desconsiderado o termo definido “COGESTOR” disposto no referido parágrafo e mencionado ao longo do Regulamento do Fundo.**

**(iv) Se aprovado o item (iii) acima, deliberar pela alteração do Parágrafo Terceiro do Artigo 1º, passando este a vigorar da seguinte forma:**

“§ 3º – Os serviços de gestão da carteira do **FUNDO** são exercidos pela **NCH Brasil Gestora de Recursos Ltda.**, com sede na Av. Ataulfo de Paiva, 391 – sala 501, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.040.228/0001-82, doravante designada como **GESTORA**, autorizada à prestação deste serviço através do Ato Declaratório CVM nº 12.658, de 1º de novembro de 2012, nos termos de contrato de gestão firmado em instrumento específico entre a **GESTORA** e a **ADMINISTRADORA**, responsável por atuar com investimentos e desinvestimentos do caixa e dos Ativos-Alvos que compõem a carteira de investimentos do **FUNDO**, notadamente por, CRIs, LHs, imóveis em geral, direitos sobre imóveis, cotas de FIs, cotas de FIPs, ações ou cotas de sociedades cujo propósito se enquadre entre as atividades permitidas por FIs.”

A matéria objeto de deliberação apenas será aprovada **(i)** pelo voto favorável da maioria dos votos dos Cotistas que responderem a esta Consulta Formal, já a deliberação; e as matérias **(ii), (iii) e (iv)** pelo voto favorável da maioria dos votos dos Cotistas que responderem a esta Consulta Formal, que representem **no mínimo 25% (vinte e cinco por cento)** do total de cotas emitidas. Assim sendo, solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma da carta resposta anexa, até o dia **27 de abril de 2022**, por meio do e-mail **OL-voto-eletronico-psf@btgpactual.com**, ou envio de carta à Administradora, aos cuidados da área de “Eventos Fundos” no endereço: **Av. Brigadeiro Faria Lima 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, São Paulo – SP**. Ressaltamos que, nos termos do Art. 22 da Instrução CVM 472, somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada à Administradora, do seguinte modo: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e/ou e procuração com firma reconhecida).

Ressaltamos que, nos termos do Art. 22 da Instrução CVM 472, somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de publicação da Consulta Formal Edital de

Convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Solicitamos aos Cotistas que não receberam a presente Consulta Formal através de correio eletrônico que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

A Administradora optou pela realização desta Assembleia Geral Ordinária de forma não presencial em decorrência dos recentes desdobramentos da expansão do coronavírus (Covid-19), com o objetivo de proteger os cotistas, seus colaboradores e a sociedade em geral.

Os documentos referentes ao Fundo, podem ser acessados através do site da administradora no endereço: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>

Ao acessar o site supracitado o Fundo pode ser pesquisado no campo de pesquisa de Fundos, pelo número de CNPJ.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail [RI.FundosListados@btgpactual.com](mailto:RI.FundosListados@btgpactual.com), para eventuais esclarecimentos adicionais.

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia **04 de maio de 2022**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Ao

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de Administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII NCH BRASIL RECEBIVEIS IMOBILIÁRIOS

**Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 28 de março de 2022**

Em resposta à Consulta Formal enviada em 28 de março de 2022 aos Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII NCH BRASIL RECEBIVEIS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.085.673/0001-57 (“Fundo”), manifesto abaixo meu voto com relação às matérias abaixo:

- (i) **Deliberar sobre as contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021:**

**Voto:**

- SIM, aprovo** as contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021;
- NÃO, não aprovo;**
- Abstenho-me de votar.**
- Abstenho-me de votar, ***por estar em situação de conflito de interesses***, nos termos da regulamentação aplicável.

- (ii) **Deliberar pela alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser “FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - NCH BRASIL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS”:**

**Voto:**

- SIM, aprovo** alteração da denominação social do Fundo para “FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - NCH BRASIL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS”;
- NÃO, não aprovo;**

**Abstenho-me de votar.**

Abstenho-me de votar, ***por estar em situação de conflito de interesses***, nos termos da regulamentação aplicável.

**(iii) Deliberar pela exclusão do Parágrafo Quarto do Artigo 1º do Regulamento, para refletir a renúncia da cogestão do Fundo, devendo ser desconsiderado o termo definido “COGESTOR” disposto no referido parágrafo e mencionado ao longo do Regulamento do Fundo.**

**Voto:**

**SIM, aprovo** a exclusão do Parágrafo Quarto do Artigo 1º do Regulamento, para refletir a renúncia da cogestão do Fundo, devendo ser desconsiderado o termo definido “COGESTOR” disposto no referido parágrafo e mencionado ao longo do Regulamento do Fundo;

**NÃO, não aprovo;**

**Abstenho-me de votar.**

Abstenho-me de votar, ***por estar em situação de conflito de interesses***, nos termos da regulamentação aplicável.

**(iv) Se aprovado o item (iii) acima, deliberar pela alteração do Parágrafo Terceiro do Artigo 1º, passando este a vigorar da seguinte forma:**

“§ 3º – Os serviços de gestão da carteira do **FUNDO** são exercidos pela **NCH Brasil Gestora de Recursos Ltda.**, com sede na Rua Ataulfo de Paiva, 391 – sala 501, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.040.228/0001-82, doravante designada como **GESTORA**, autorizada à prestação deste serviço através do Ato Declaratório CVM nº 12.658, de 1º de novembro de 2012, nos termos de contrato de gestão firmado em instrumento específico entre a **GESTORA** e a **ADMINISTRADORA**, responsável por atuar com investimentos e desinvestimentos do caixa e dos Ativos-Alvos que compõem a carteira de investimentos do **FUNDO**, notadamente por, CRIs, LHs, imóveis em geral, direitos sobre imóveis, cotas de FIIs, cotas de FIPs, ações ou cotas de sociedades cujo propósito se enquadre entre as atividades permitidas por FIIs.”

**Voto:**

**SIM, aprovo** a alteração do Parágrafo Terceiro do Artigo 1º, na forma acima:

;

- NÃO, não aprovo;**
- Abstenho-me de votar.**
- Abstenho-me de votar, ***por estar em situação de conflito de interesses***, nos termos da regulamentação aplicável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome do Cotista:**

**CPF/CNPJ:**